



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1497 DE 03 DE JUNHO DE 2003

“ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº1.446/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE RIO BRANCO – CAPITAL DO ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As 122 (cento e vinte duas) vagas remanescentes – não revertidas - dentre as 150 (cento e cinquenta), previstas no inciso II do Art. 3º da Lei N.º 1446/01, passarão a ter a seguinte destinação:

§1º. 86 (oitenta e seis) vagas a serem preenchidas por moto-taxistas, devidamente sindicalizados;

§2º. 36 (trinta e seis) vagas a serem utilizadas pelos taxistas, devidamente sindicalizados, durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2º. O preenchimento das 86 (oitenta e seis) vagas destinadas aos moto-taxistas dar-se-á obedecendo à ordem de classificação estabelecida pelo Processo Licitatório consistente na Concorrência Pública nº 001/2002, da Prefeitura de Rio Branco

Art. 3º. O Inciso II do art. 8º, inciso I e alíneas “a” e “b” do inciso V, ambos do art. 13 e o caput do art. 37, da Lei 1.446/2001, passam a vigorar com as seguintes redações

“Art. 8º.

Inciso II - apresentar-se sempre uniformizado com a calça comprida, camisa esporte, sapatos, crachá de identificação e colete refletivo no modelo padrão definido por ato normativo do Superintendente da RBTRANS;



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 13.

Inciso I – pintados na cor branca com destaque do nome ‘MOTO-TÁXI’, transcrita nas laterais do tanque do combustível, com a cor e caracteres definidos por ato normativo do Superintendente da RBTRANS.

Alinea a - Odômetro lacrado e aferido pela RBTRANS, ou por empresa especializada e credenciada por ato normativo do Superintendente da RBTRANS .

Alinea b – Mata-cachorro dianteiro

Art. 37. Os modelos de Carteira de Autorização de Tráfego e o Crachá de identificação, serão definidos ato normativo do Superintendente da RBTRANS”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JUNHO DE 2003.


ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE
Prefeito de Rio Branco


Cidreira Pimenta
03/06/03